



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 1.917

[Documento normativo revogado pela Carta-Circular 2.823, de 13/11/1998.](#)

Aos Agentes Financeiros do Sistema Financeiro da Habitação

Tendo em vista o disposto na Circular nº 1.450, de 27.02.89, comunicamos que o fator de conversão dos limites operacionais e de garantia de que trata a mencionada Circular, a vigorar no mês de maio de 1989, será de 11,88 (onze inteiros e oitenta e oito centésimos).

Brasília (DF), 2 de maio de 1989.

DEPARTAMENTO DE NORMAS DO MERCADO DE CAPITAIS

Sérgio Darcy da Silva Alves

CHEFE, em exercício

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.